



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTAL

PROCESSO TC-04814/07

Administração Indireta Estadual. Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos da ESPEP (FDR-ESPEP). Prestação de Contas relativa ao exercício de 2006. Regularidade.

Republicado D.O.E.
Em 04/12/07
Moulin
Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado D.O.E.
04.12.07
Moulin

ACÓRDÃO-APL-TC - 862 /2007

RELATÓRIO:

O Processo TC-04814/07 corresponde à Prestação de Contas relativa ao exercício de 2006, do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos da ESPEP (FDR-ESPEP), tendo por gestora a Srª. Maria Zélia Pereira Fernandes.

A Diretoria de Auditoria e Fiscalização – Departamento de Acompanhamento da Gestão Estadual - Divisão de Contas do Governo do Estado II - (DIAFI/DEAGE/DICOG II) deste Tribunal emitiu, com data de 25/09/2007, o Relatório de fls. 349-356, cujas conclusões são resumidas a seguir:

1. A prestação de contas foi entregue em 24/07/2007, portanto, fora do prazo legal (31/03/2007).
2. A receita efetivamente arrecadada atingiu o valor total de R\$ 2.143.007,53, sendo 100% deste valor referente às Receitas de Serviços.
3. A despesa realizada totalizou R\$ 2.089.182,69, sendo 41,61% deste valor referente à conta Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4. A execução orçamentária no exercício apresentou um superávit no valor de R\$ 53.824,84.
5. As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias atingiram, respectivamente, os valores de R\$ 86.115,67 e R\$ 163.446,65.
6. O Balanço Patrimonial apresentou o valor total do ativo e passivo em R\$ 469.372,49.
7. O Balanço Financeiro apresentou um saldo para o exercício seguinte de R\$ 163.614,80.
8. Saldo de restos a pagar ao final do exercício no montante de R\$ 16.631,21.
9. Não foram encaminhadas denúncias a este Tribunal referente ao exercício em análise.

Ante a regularidade da presente prestação de contas manifestada pelo Órgão de Instrução em seu relatório inicial, o Relator não encaminhou os autos ao MPJTCE para parecer escrito, decidindo submeter os mesmos na presente sessão, cujo parecer oral opinou pelo julgamento regular das contas do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos da ESPEP (FDR-ESPEP), exercício 2006.

O Relator recomendou o agendamento do processo para a presente sessão, dispensando notificações.

VOTO DO RELATOR:

Ao mesmo tempo em que destaco a regularidade da presente prestação de contas, vejo que a apresentação desta fora do prazo regimental não conseguiu macular seu exame, uma vez ser este o único fato em desarmonia com as normas pertinentes, assim sendo, sou pela relevação.

Com estas considerações, voto pela regularidade da prestação de contas do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos da ESPEP (FDR-ESPEP), relativa ao exercício de 2006, tendo por gestora a Srª. Maria Zélia Pereira Fernandes.

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO DO TCE-PB:

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-04814/07, os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em julgar **REGULAR** a Prestação de Contas Anual, relativa ao exercício de **2006**, do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA ESPEP (FDR-ESPEP)**, sob a responsabilidade da Senhora Maria Zélia Pereira Fernandes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE-Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 31 de outubro de 2007

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

Fui presente,

André Carlo Torres Pontes
Procurador Geral do Ministério Público junto ao TCE-Pb em exercício